

LEI Nº 5.755/PMC/2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no **PPA/LDO** e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
110 - 3.3.90.32.00.00 15000203 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 250.000,00

Total Suplementação: R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.302. ATENDIMENTO AS EMENDAS PARLAMENTARES - FMS
21 - 9.9.99.99.00.00 15000203 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 250.000,00

Total Redução: R\$ 250.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, quando necessário à adequada execução orçamentária e financeira das ações previstas nesta Lei, a promover por meio de decreto, a adequação, vinculação, remanejamento e ajustes técnicos das dotações relacionadas ao crédito especial ora autorizado, inclusive mediante a suplementação dos respectivos elementos de despesa, com a inserção ou reforço de valores, desde que tais alterações permaneçam vinculadas à mesma ação, programa, finalidade e fonte de recursos que motivaram a abertura do referido crédito especial.

Parágrafo único. As suplementações poderão ocorrer mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira vigente, especialmente a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de abril de 2026.

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
Prefeito

 Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
TONY PABLO DE CASTRO CHAVES
10/04/2026 14:13:34

[Assinado Digitalmente]
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6.390

 Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
10/04/2026 13:13:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICIPAL - (SECOM)

Certifico o recebimento deste documento para publicação no Diário Oficial do Município de Cacoal – **DIOC**

Recebimento: 10 de abril de 2026	Publicação: 13 de abril de 2026
-------------------------------------	------------------------------------

Kelly Samara Duarte da Rosa
Chefe do Diário Oficial
Portaria Nº 0317/PMC/2025
[Assinado Digitalmente]

